PROJETO DE LEI N° 021, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse à Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região na forma de cota patrocínio e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar, durante o ano de 2019, até o valor de R$ 44.998,00 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais), como cota patrocínio e apoio esportivo, para a ***Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região***, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.346.868/0001-27, com endereço na Rua Teócrito Pinheiro nº 249, Sala 1, Bairro Bom Pastor, Manhuaçu (MG), CEP 36.900-000, para subsidiar as atividades da instituição na implantação e manutenção do Projeto Esportivo *"Esporte Nota 10"* e desenvolvimento em geral do esporte.

Parágrafo único. O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal até a data prevista no Termo de Cooperação firmado entre as partes, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º. Para a celebração do termo, a instituição mencionada no artigo 1º, além dos requisitos da Lei nº 3.849 de 11 de junho de 2018 (LDO), apresentará os seguintes documentos:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

VI – certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para execução da presente lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 17 de junho de 2019.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Sander Resende Pereira
Procurador Geral do Município

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

MD. Senhor Vereador-Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora encaminhamos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse à Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região na forma de cota patrocínio e dá outras providências.***

A concessão de repasse à Associação visa possibilitar o patrocínio para as atividades desenvolvidas pela instituição, conforme estabelecido no projeto Esporte Nota 10, cuja cópia segue em anexo

Por não se tratar de matéria de tão alta indagação, além de ser um projeto de extenso alcance social, desnecessárias maiores justificativas, visto que os Nobres Edis já são conhecedores da realidade das instituições de nosso município, bem como da necessidade do incentivo ao esporte.

Assim, resta-nos solicitar a V. Exas., a sempre prestimosa colaboração, no sentido de aprovar o presente projeto de lei, em sua íntegra.

Atenciosamente

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Sander Resende Pereira
Procurador Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Ofício nº 025/2019.
Assunto: Encaminha Projetos de Leis
Serviço: Gabinete da Prefeita
Data: 17 de junho de 2019.

Pelo presente e com nossos costumeiros e cordiais cumprimentos, vimos encaminhar em anexo os seguintes projetos de leis:

021/2019 – *Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse à Associação de Professores de Educação Física de Manhuaçu e Região na forma de cota patrocínio e dá outras providências."*

022/2019 – *Altera dispositivos da Lei 2.418/2004 e contém outras providências.*

Sem outro particular, solicitando sejam referidos projetos apreciados e aprovados em regime de URGÊNCIA, subscrevemo-nos com protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
RECEBIDO EM: 18/06/2019
ÀS 15:07 HORAS
Ilse Pereira
SECRETARIA

Ilmo. Sr.
JOÃO GONÇALVES LINHARES JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
Manhuaçu – MG.